



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/016
De 04 de outubro de 2016.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens (gratificações, bonificações e adicionais) concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Os anexos são parte integrante desta Lei.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 04 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ARLINDO LOPES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1.00


ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	70.417.208,91	67.064.008,49	0,071	73.938.069,36	67.064.008,49	0,071	77.634.972,82	67.064.008,48	71,353
Receitas Primárias (I)	69.527.037,67	66.216.226,35	0,070	73.003.389,55	66.216.226,35	0,070	76.653.559,02	66.216.226,34	70,451
Despesa Total	70.417.208,91	67.064.008,49	0,071	73.938.069,36	67.064.008,49	0,071	77.634.972,82	67.064.008,48	71,353
Despesas Primárias (II)	69.460.821,44	66.153.163,28	0,070	72.864.401,69	66.090.160,26	0,070	76.507.621,78	66.090.160,27	70,317
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	66.216,23	63.063,08	0,000	138.987,86	126.066,09	0,000	145.937,24	126.066,08	0,134
Resultadô Nominal	(69.862,25)	(66.535,48)	0,000	(70.560,87)	(64.000,79)	0,000	(71.266,48)	(61.562,67)	-0,066
Dívida Pública Consolidada	1.300.587,57	1.238.654,83	0,001	1.313.593,45	1.191.467,98	0,001	1.326.729,38	1.146.078,72	1,219
Dívida Consolidada Líquida	(1.344.720,61)	(1.280.686,30)	-0,001	(1.358.167,82)	(1.231.898,25)	-0,001	(1.371.749,50)	(1.184.968,79)	-1,261
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:


VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,10	3,10	3,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.00	98.688.000.000,00	103.622.400.000,00	108.803.520,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:


	2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1025	Valor Corrente / 1,1576	



 ANTONIO CARLOS MACTIADO
 PREFEITO



 ARLINDO LOPES DE ASSIS
 SEC. ADM. E FINANÇAS



 ABEAS JUNIO DE SOUZA SANTANA
 CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	63.870.484,26	0,070	61.128.992,86	0,067	(2.741.491,40)	-4,292
Receitas Primárias (I)	63.063.072,71	0,069	60.883.792,86	0,067	(2.179.279,85)	-3,456
Despesa Total	63.870.484,26	0,070	62.126.560,79	0,068	(1.743.923,47)	-2,730
Despesas Primárias (II)	63.250.184,90	0,069	61.600.688,79	0,067	(1.649.496,11)	-2,608
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(187.112,19)	0,000	(716.895,93)	0,000	(529.783,74)	283,137
Resultado Nominal	(68.485,68)	0,000	(677.982,31)	-0,001	(609.496,63)	889,962
Dívida Pública Consolidada	1.274.960,86	0,001	6.840.626,42	0,007	5.565.665,56	436,536
Dívida Consolidada Líquida	(1.318.224,30)	-0,001	868.989,39	0,001	2.187.213,69	-165,921
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	91.515.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	91.515.000.000,00

ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

ARLENE LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS

ABDIAS RUI NORDE SOUZA SANTANA
CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	60.829.032,63	61.128.992,86	0,49	67.064.008,48	9,71	70.417.208,91	5,00	73.938.069,36	5,00	77.634.972,82	5,00
Receitas Primárias (I)	60.674.766,46	60.883.792,86	0,35	66.216.226,35	8,76	69.527.037,67	5,00	73.003.389,55	5,00	76.653.559,02	5,00
Despesa Total	60.829.032,63	62.126.560,79	2,13	67.064.008,48	7,95	70.417.208,91	5,00	73.938.069,36	5,00	77.634.972,82	5,00
Despesas Primárias (II)	60.214.845,11	61.600.688,79	2,30	66.216.226,35	7,49	69.460.821,44	4,90	72.864.401,69	4,90	76.507.621,78	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	459.921,35	(716.895,93)	-255,87	0,00	-100,00	66.216,23	0,00	138.987,86	109,90	145.937,24	5,00
Resultado Nominal	625.277,09	(677.982,31)	-208,43	(69.170,54)	-89,80	(69.862,25)	1,00	(70.560,87)	1,00	(71.266,48)	1,00
Dívida Pública Consolidada	5.155.476,06	6.840.626,42	32,69	1.287.710,47	-81,18	1.300.587,57	1,00	1.313.593,45	1,00	1.326.729,38	1,00
Dívida Consolidada Líquida	1.547.406,70	868.989,39	-43,84	(1.331.406,54)	-253,21	(1.344.720,61)	1,00	(1.358.167,82)	1,00	(1.371.749,50)	1,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	67.064.008,48	64.185.442,50	-4,29	67.064.008,48	4,49	67.064.008,49	0,00	67.064.008,49	0,00	67.064.008,48	0,00
Receitas Primárias (I)	66.893.930,02	63.927.982,50	-4,43	66.216.226,35	3,58	66.216.226,35	0,00	66.216.226,35	0,00	66.216.226,34	0,00
Despesa Total	67.064.008,48	65.232.888,83	-2,73	67.064.008,48	2,81	67.064.008,49	0,00	67.064.008,49	0,00	67.064.008,48	0,00
Despesas Primárias (II)	66.386.866,73	64.680.723,23	-2,57	66.216.226,35	2,37	66.153.163,28	-0,10	66.090.160,26	-0,10	66.090.160,27	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	507.963,29	(752.740,73)	-248,45	0,00	-100,00	63.063,08	0,00	126.066,09	99,91	126.066,08	0,00
Resultado Nominal	689.367,99	(711.881,43)	-203,27	(69.170,54)	-90,28	(66.535,48)	-3,81	(64.000,79)	-3,81	(61.562,67)	-3,81
Dívida Pública Consolidada	5.683.912,36	7.182.657,74	26,37	1.287.710,47	-82,07	1.238.654,83	-3,81	1.191.467,98	-3,81	1.146.078,72	-3,81
Dívida Consolidada Líquida	1.706.015,89	912.438,86	-46,52	(1.331.406,54)	-245,92	(1.280.686,30)	-3,81	(1.231.898,25)	-3,81	(1.184.988,79)	-3,81
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2014	2015	2016*
2014	5,00	5,00	5,00
2015	5,00	5,00	5,00
2016*	5,00	5,00	5,00
2017*	5,00	5,00	5,00
2018	5,00	5,00	5,00
2019	5,00	5,00	5,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO DE METAS FISCAIS
2017

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

 ANTONIO CARÉIS MACHADO PREFEITO	 ARLINDO LOPES DE ASSIS SEC. ADM. F. FINANÇAS	 ABDIAS JUNIPER DE SOUZA SANTANA CHEFE DE SEÇÃO CONTÁBIL
---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)


RS 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	51.432.256,80	100,000	46.937.898,86	100,000	39.490.251,04	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	51.432.256,80	100%	46.937.898,86	100%	39.490.251,04	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%



 ANTONIO CARLOS MACHADO
 PREFEITO



 ARLINDO LOPES DE ASSIS
 SEC. ADM. E FINANÇAS



 ABDIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
 CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017


AMF - Tabela V (Inf. art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1.00


RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	245.200,00	309.885,54	0,00
Alienação de Bens Móveis	245.200,00	309.885,54	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	387.220,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	387.220,87	0,00	0,00
Investimentos	387.220,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	167.864,67	309.885,54	0,00



ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO



ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS



ABDIAS RUFINO DE SOUZA SANTANA
CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL

Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita

2017

AMF - Tabela V-E (Inf. art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1.00

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2017	2018	2019	
RECEITAS CORRIENTES	Isenção	A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renúncia de receita.	0,00	0,00		A Prefeitura municipal de Pinheiros não pratica renúncia de receita.
Total			0,00	0,00	0,00	

Antônio Carlos Machado
 ANTONIO CARLOS MACHADO
 PREFEITO

Arlindo Lopes de Assis
 ARLINDO LOPES DE ASSIS
 SEC. ADM. E FINANÇAS

Ardeias Junior de Souza Santana
 ARDEIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
 CHEFE DE SEÇÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS


MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017


AMF - Tabela VIII (Inf. art. 4º, §2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	70.417.208,90
(-) Transferências Constitucionais	64.563.505,59
(-) Transferências ao FUNDEB	14.962.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(9.108.796,69)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	(9.108.796,69)
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(9.108.796,69)


ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO


ARELINO LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS


ARDIÁS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
CHEFE DIV. SÃO CONTÁBIL

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES	65.468.378,07	65.401.843,58	-0,10	69.891.674,18	6,86	73.386.257,89	77.055.570,78	5,00	80.908.349,32	5,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.516.959,32	4.711.948,67	4,32	6.163.962,33	30,82	6.472.160,45	6.795.768,47	5,00	7.135.556,88	5,00
RECEITA PATRIMONIAL	717.898,88	625.206,22	-12,91	690.652,08	10,47	725.184,68	761.443,91	5,00	799.516,11	5,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.880,30	86.044,85	-10,07	1.073.940,84	1.148,12	1.127.637,88	1.184.019,77	5,00	1.243.220,76	5,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.802.415,52	59.632.897,17	-0,28	61.489.052,94	3,11	64.563.505,59	67.791.680,87	5,00	71.181.264,91	5,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.424,05	345.746,67	3,08	474.065,99	37,11	497.768,29	522.657,76	5,00	548.790,65	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.246.213,74	2.125.405,00	-34,53	3.830.672,10	80,23	4.022.205,71	4.223.315,99	5,00	4.434.481,79	5,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	304.000,00	245.200,00	-19,34	847.782,13	245,75	890.171,24	934.679,80	5,00	981.413,79	5,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.942.213,74	1.880.205,00	-36,10	2.982.889,97	58,65	3.132.034,47	3.288.636,19	5,00	3.453.068,00	5,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	4,06	(6.991.254,69)	(7.340.817,42)	5,00	(7.707.858,29)	5,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	4,06	(6.991.254,69)	(7.340.817,42)	5,00	(7.707.858,29)	5,00
TOTAL DA RECEITA	62.564.823,96	61.128.992,86	-2,29	67.064.008,48	9,71	70.417.208,91	73.938.069,35	5,00	77.634.972,82	5,00

Antonio Carlos Machado

PREFEITO

ARLI SOARES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS

ABDIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
CHEFE DE SEÇÃO CONTÁBIL

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES	53.763.322,10	55.707.601,24	3,62	58.526.218,94	5,06	61.452.529,99	5,00	64.525.156,38	5,00	67.751.414,19	5,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.164.421,11	35.587.822,91	4,17	35.972.522,19	1,08	37.771.148,30	5,00	39.659.705,71	5,00	41.642.690,99	5,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.444,73	64.448,49	6,62	68.000,00	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.984.307,79	35.501.438,55	4,46	35.796.222,19	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E PENSÕES DO RPPS	111.059,91	141.942,94	27,81	120.000,00	-15,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.056,81	91.552,81	2,80	90.000,00	-1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	6.170,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.348.498,76	26.580.643,30	4,78	26.274.812,09	-1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.517.193,70	7.805.753,50	3,84	7.490.585,71	-4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	22.388,21	279.689,17	31,42	226.574,45	-18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	164.685,81	160.251,94	615,83	300.000,00	87,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	518.601,30	0,00	0,00	6.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTREGUE	119.668,58	461.594,89	-10,99	1.281.700,00	177,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.668,58	21.935,87	-81,67	108.300,00	393,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	21.935,87	-81,67	108.300,00	393,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.299,36	0,00	21.314,33	5,00	22.380,05	5,00	23.499,05	5,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	20.299,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	13.919,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.595.900,99	20.119.778,33	2,66	22.533.397,39	12,00	23.660.067,26	5,00	24.843.070,62	5,00	26.085.224,15	5,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	16.621,86	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.621,86	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	929.307,32	1.165.635,52	25,43	1.198.950,81	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.933,88	608.635,52	42,38	843.333,54	4,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	353.000,00	357.000,00	1,13	354.617,27	-0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.373,44	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	218.568,59	98.879,40	-54,76	300.000,00	203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	218.568,59	98.879,40	-54,76	300.000,00	203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.434.403,22	18.955.263,41	2,28	21.024.446,58	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.331,64	0,00	0,00	14.962,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	243.420,00	217.930,00	-10,47	437.592,85	100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	6.503.352,05	5.688.098,80	-12,54	6.283.225,85	10,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]

30

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III



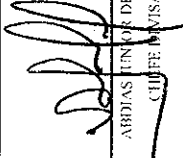
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	22.568,00	0,00	110.000,00	387,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	115.264,72	317.424,27	175,39	821.898,40	159,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVICIOS DE CONSULTORIA	0,00	22.744,51	0,00	188.818,44	730,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	406.004,32	398.376,76	-3,11	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.875.163,54	11.107.633,11	12,48	10.999.338,26	80,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	69.286,79	77.791,11	12,27	182.000,00	133,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	610.715,95	790.410,35	-2,50	972.037,66	22,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS	7.396,97	6.867,18	-7,16	107.118,59	1.459,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	247.178,60	1.788,23	-99,28	134.718,14	7.433,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES	155.288,04	208.631,09	34,35	44.105,34	-78,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.638.659,86	6.418.959,55	-3,31	7.995.440,00	24,56	8.395.212,00	5,00	8.814.972,61	5,00	9.255.721,24	5,00	
INVESTIMENTOS	5.514.740,78	5.893.087,55	6,86	7.395.440,00	25,49	7.765.212,00	5,00	8.153.472,61	5,00	8.561.146,24	5,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	6.672,11	1.672,11	-74,94	32.000,00	1.813,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.672,11	1.672,11	-74,94	32.000,00	1.813,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	5.508.068,67	5.891.415,44	6,96	7.363.440,00	24,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.955.157,72	3.822.531,33	29,35	4.534.755,97	18,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.286.866,82	2.068.884,11	-8,73	2.446.145,15	18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	286.044,13	0,00	0,00	382.538,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	630.000,00	5,00	661.500,00	5,00	694.575,00	5,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	569.467,02	5,00	597.940,37	5,00	627.837,39	5,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	569.467,02	5,00	597.940,37	5,00	627.837,39	5,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DESPESA	60.401.961,96	62.126.560,79	2,86	67.064.008,48	7,95	70.417.208,91	5,00	73.938.069,36	5,00	77.634.972,82	5,00	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

 ANTONIO CARLOS MACHADO PREFEITO	 ACLELIO LOPES DE ASSIS SEC. ADM. E FINANÇAS	 ABDIAS TENÓRIO DE SOUZA SANTANA CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL
---	---	---

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2014	2015	%	2016	2017	%	2018	2019	%
	RECEITAS CORRENTES	65.468.378,07	65.401.843,58	-0,10	65.891.674,18	73.386.257,89	5,00	77.055.570,78	80.908.349,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.516.959,32	4.711.948,67	4,32	6.163.962,33	6.472.160,45	5,00	6.795.768,47	7.135.556,88	5,00
RECEITA PATRIMONIAL	717.898,88	625.206,22	-12,91	690.652,08	725.184,68	5,00	761.443,91	799.516,11	5,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.680,30	86.044,85	-10,07	1.073.940,84	1.127.637,88	5,00	1.184.019,77	1.243.220,76	5,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.802.415,52	59.632.897,17	-0,28	61.489.052,94	64.563.505,59	5,00	67.791.680,87	71.181.264,91	5,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.424,05	345.746,67	3,08	474.065,99	497.769,29	5,00	522.667,76	548.790,65	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.246.213,74	2.125.405,00	-34,53	3.830.672,10	4.022.205,71	5,00	4.223.315,99	4.434.481,79	5,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	304.000,00	245.200,00	-19,34	847.782,13	890.171,24	5,00	934.679,80	981.413,79	5,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.942.213,74	1.880.205,00	-36,10	2.982.889,97	3.132.034,47	5,00	3.288.636,19	3.453.068,00	5,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	(6.991.294,69)	5,00	(7.340.817,42)	(7.707.858,29)	5,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	(6.991.294,69)	5,00	(7.340.817,42)	(7.707.858,29)	5,00
TOTAL DA RECEITA	62.564.823,96	61.128.992,86	-2,29	67.064.008,48	70.417.208,91	5,00	73.938.069,35	77.634.972,82	5,00
RECEITAS CORRENTES (I)	59.318.610,22	59.003.587,86	-0,53	63.233.336,38	66.395.003,20	5,00	69.714.753,36	73.200.491,03	5,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	59.318.610,22	59.003.587,86	-0,53	63.233.336,38	66.395.003,20	5,00	69.714.753,36	73.200.491,03	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.246.213,74	2.125.405,00	-34,53	3.830.672,10	4.022.205,71	5,00	4.223.315,99	4.434.481,79	5,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	304.000,00	245.200,00	-19,34	847.782,13	890.171,24	5,00	934.679,80	981.413,79	5,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.942.213,74	1.880.205,00	-36,10	2.982.889,97	3.132.034,47	5,00	3.288.636,19	3.453.068,00	5,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	62.260.823,96	60.883.792,86	-2,21	66.216.226,35	69.527.037,67	5,00	73.003.389,55	76.653.559,03	5,00

Antônio Carlos Machado
PREFEITO

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

Armando Lopes de Assis
SEC. ADM. F. FINANCAS

ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. F. FINANCAS

Abdias Junior de Souza Santana
SÚB-DIREÇÃO CONTÁBIL.

ABDAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
SÚB-DIREÇÃO CONTÁBIL.

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	Despesas										
DESPESAS CORRENTES	53.763.322,10	55.707.601,24	3,62	58.526.218,94	5,06	61.452.529,89	5,00	64.525.156,38	5,00	67.751.414,19	5,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.164.421,11	35.587.822,91	4,17	35.972.522,19	1,08	37.771.148,30	5,00	39.659.705,71	5,00	41.642.690,99	5,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	60.444,73	64.448,49	6,62	68.000,00	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	60.444,73	64.448,49	6,62	68.000,00	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	33.984.307,79	35.501.438,55	4,46	35.796.222,19	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	111.059,91	141.942,94	27,81	120.000,00	-15,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSOES DO RPPS	89.056,81	91.552,81	2,80	90.000,00	-1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	6.170,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.348.498,76	26.560.643,30	4,78	26.274.812,09	-1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.517.193,70	7.806.753,50	3,84	7.490.585,71	-4,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	212.823,29	278.589,17	31,42	226.574,45	-18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	22.388,21	160.261,94	615,83	300.000,00	87,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.685,81	0,00	0,00	6.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	518.601,30	461.594,89	-10,99	1.281.700,00	177,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTI	119.668,59	21.935,87	-81,67	108.300,00	389,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.668,59	21.935,87	-81,67	108.300,00	389,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	20.299,36	0,00	21.314,33	5,00	22.380,05	5,00	23.499,05	5,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.299,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	13.919,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	6.379,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.588.900,99	20.119.778,33	2,66	22.533.397,39	12,00	23.660.067,26	5,00	24.843.070,62	5,00	26.085.224,15	5,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	16.621,86	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.621,86	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	929.307,32	1.165.635,52	25,43	1.198.950,81	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.933,88	808.635,52	42,38	843.333,54	4,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	353.000,00	357.000,00	1,13	354.617,27	-0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.373,44	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	218.568,59	98.879,40	-54,76	300.000,00	203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	218.568,59	98.879,40	-54,76	300.000,00	203,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	18.434.403,22	18.855.263,41	2,28	21.024.446,68	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.331,64	0,00	0,00	14.962,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	243.420,00	217.930,00	-10,47	437.592,85	100,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	17.319,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

LRP, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
	MATERIAL DE CONSUMO	6.503.352,05	5.688.098,80	-12,54	6.283.225,85	10,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREMIACIONES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	0,00	22.568,00	0,00	110.000,00	387,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	115.284,72	317.424,27	175,39	821.898,40	158,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	22.744,51	0,00	188.818,44	730,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICIOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	406.004,32	393.376,76	-3,11	708.260,83	80,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.875.163,54	11.107.633,11	12,48	10.959.338,26	-0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	69.286,79	77.791,11	12,27	182.000,00	133,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	810.715,95	790.410,35	-2,50	972.087,66	22,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	7.396,97	6.867,18	-7,16	107.118,59	1.459,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	247.178,60	1.788,23	-99,28	134.718,14	7.433,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZACIONES E RESTITUICIONES	155.288,64	208.631,09	34,35	44.105,34	-78,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.638.639,86	6.418.959,55	-3,31	7.995.440,00	24,56	8.395.212,00	5,00	8.814.972,61	5,00	9.255.721,24	5,00
INVESTIMENTOS	5.514.740,78	5.893.087,55	6,86	7.395.440,00	25,49	7.765.212,00	5,00	8.153.472,61	5,00	8.561.146,24	5,00
TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	6.672,11	1.672,11	-74,94	32.000,00	1.813,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.672,11	1.672,11	-74,94	32.000,00	1.813,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICACIONES DIRETAS	5.508.068,67	5.891.415,44	6,96	7.363.440,00	24,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALACIONES	2.955.157,72	3.822.531,33	29,35	4.534.755,97	18,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.266.886,82	2.068.884,11	-8,73	2.446.145,15	18,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUIZICAO DE IMOVEIS	286.044,13	0,00	0,00	382.538,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	630.000,00	5,00	661.500,00	5,00	694.575,00	5,00
APLICACIONES DIRETAS	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	569.467,02	5,00	597.940,37	5,00	627.837,39	5,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	569.467,02	5,00	597.940,37	5,00	627.837,39	5,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2017




LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

RS 1,00


ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receitas												
RECEITAS CORRENTES	65.468.378,07	65.401.843,58	-0,10	69.891.674,18	6,86	73.382.257,89	5,00	77.055.570,76	5,00	80.908.349,32	5,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.516.959,32	4.711.948,67	4,32	6.163.982,33	30,82	6.472.160,45	5,00	6.795.768,47	5,00	7.135.556,88	5,00	
RECEITA PATRIMONIAL	717.898,88	625.206,22	-12,91	690.652,08	10,47	725.184,68	5,00	761.443,91	5,00	799.516,11	5,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	95.680,30	86.044,85	-10,07	1.073.940,84	1.148,12	1.127.637,88	5,00	1.184.019,77	5,00	1.243.220,76	5,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.802.415,52	59.632.897,17	-0,28	61.489.052,94	3,11	64.563.505,59	5,00	67.791.680,87	5,00	71.181.264,91	5,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.424,05	345.746,67	3,08	474.065,99	37,11	497.769,29	5,00	522.657,76	5,00	548.790,65	5,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.246.213,74	2.125.405,00	-34,53	3.830.672,10	80,23	4.022.205,71	5,00	4.223.315,99	5,00	4.434.481,79	5,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	304.000,00	245.200,00	-19,34	847.782,13	245,75	890.171,24	5,00	934.679,80	5,00	981.413,79	5,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.942.213,74	1.880.200,00	-36,10	2.982.889,97	58,65	3.132.034,47	5,00	3.288.636,19	5,00	3.453.068,00	5,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	4,06	(6.991.254,69)	5,00	(7.340.817,42)	5,00	(7.707.858,29)	5,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(6.149.767,85)	(6.398.255,72)	4,04	(6.658.337,80)	4,06	(6.991.254,69)	5,00	(7.340.817,42)	5,00	(7.707.858,29)	5,00	
Resumo												
TOTAL DA DESPESA	60.401.961,96	62.126.560,79	2,86	67.064.008,48	7,95	70.417.208,91	5,00	73.938.069,36	5,00	77.634.972,82	5,00	
DESPESAS CORRENTES (X)	53.763.322,10	55.707.601,24	3,62	58.526.218,94	5,06	61.452.529,89	5,00	64.525.156,38	5,00	67.751.414,19	5,00	
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	20.299,36	0,00	21.314,33	5,00	22.380,05	5,00	23.499,05	5,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	53.763.322,10	55.707.601,24	3,62	58.505.919,58	5,02	61.431.215,56	5,00	64.502.776,33	5,00	67.727.915,14	5,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.638.639,86	6.418.959,55	-3,31	7.995.440,00	24,56	8.395.212,00	5,00	8.814.972,61	5,00	9.255.721,24	5,00	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.123.899,08	525.872,00	-53,21	600.000,00	14,10	630.000,00	5,00	661.500,00	5,00	694.575,00	5,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.514.740,78	5.893.087,55	6,86	7.395.440,00	25,49	7.765.212,00	5,00	8.153.472,61	5,00	8.561.146,24	5,00	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	569.467,02	5,00	597.940,37	5,00	627.837,39	5,00	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	59.278.062,88	61.600.698,79	3,92	66.443.709,12	7,86	69.765.894,58	5,00	73.254.189,31	5,00	76.916.898,77	5,00	
TOTAL DA RECEITA	62.564.823,96	61.128.992,86	-2,29	67.064.008,48	9,71	70.417.208,91	5,00	73.938.069,36	5,00	77.634.972,82	5,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	59.318.610,22	59.003.587,86	-0,53	63.233.336,38	7,17	66.395.003,20	5,00	69.714.753,36	5,00	73.200.491,03	5,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	59.318.610,22	59.003.587,86	-0,53	63.233.336,38	7,17	66.395.003,20	5,00	69.714.753,36	5,00	73.200.491,03	5,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.246.213,74	2.125.405,00	-34,53	3.830.672,10	80,23	4.022.205,71	5,00	4.223.315,99	5,00	4.434.481,79	5,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	304.000,00	245.200,00	-19,34	847.782,13	245,75	890.171,24	5,00	934.679,80	5,00	981.413,79	5,00	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.942.213,74	1.880.200,00	-36,10	2.982.889,97	58,65	3.132.034,47	5,00	3.288.636,19	5,00	3.453.068,00	5,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	62.260.823,96	60.883.792,86	-2,21	66.216.226,35	8,76	69.527.037,67	5,00	73.003.389,55	5,00	76.653.559,03	5,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.982.761,08	(716.895,93)	-124,03	(227.482,77)	-68,27	(238.856,91)	5,00	(250.799,76)	5,00	(263.339,74)	5,00	


16

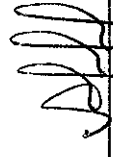
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017

 ANTONIO CARLOS MACHADO PREFEITO	 ARLINDO LOPES DE ASSIS SEC. ADM. E FINANÇAS	 ABDIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL
---	---	---

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2017


ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO


ARTUNDO LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS.


ABDEAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA
CHEFE DE DIVISÃO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

CONSOLIDADO/GERAL

ESPÍRITO SANTO


27.174.085/0001-80

DEMONSTRATIVO DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO E OBJETIVOS DO MILÊNIO


Eixo de Desenvolvimento / Objetivo do Milênio / Programa	Orçado (a)	Liquidado (b)	% (b/a)
	0,00	0,00	
	0,00	0,00	



ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO



ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEC. ADM. E FINANÇAS



ABDIAS JUNOT DE SOUZA SANTANA
CHIEFE DE SEÇÃO CONTÁBIL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-77.292,25	-31.420,89	-31.420,89	-31.420,89	-31.420,89
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	6.063.044,44	9.715.993,24	5.120.445,41	4.827.912,40	4.827.912,40	4.827.912,40	4.827.912,40
Haveres Financeiros	6.217.886,39	9.284.338,85	6.091.893,38	5.142.649,94	5.142.649,94	5.142.649,94	5.142.649,94
(-) Restos a Pagar	1.168.840,10	1.314.811,10	90.133,63	56.781,47	56.781,47	56.781,47	56.781,47
	1.323.662,05	863.156,71	1.061.581,60	371.519,01	371.519,01	371.519,01	371.519,01
Dívida Consolidada Líquida	-6.063.044,44	-9.715.993,24	-5.197.737,66	-4.859.333,29	-4.859.333,29	-4.859.333,29	-4.859.333,29

Antônio Carlos Araújo
 ANTONIO CARLOS ARAUJO
 PREFEITO

Armando Lopes de Assis
 ARMANDO LOPES DE ASSIS
 SEC. ADM. E FINANÇAS

Adriana
 ADRIANA JUNIOR DE SOUZA SANTANA
 CHEFE DIVISÃO CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017

0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUIROS	UNIDADE	0,00	99.000,00	CONSTRUIR E OU AMPLIAR AS UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUIROS
1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES INCLUSIVE CONSTR. DE MUIROS	UNIDADE	0,00	268.129,77	CONSTRUIR E AMPLIAR CRECHES INCLUSIVE CONSTRUIR MUIROS
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	UNIDADE	0,00	5.191.951,45	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	UNIDADE	0,00	344.759,56	MANTER O ENSINO PRE-ESCOLAR
2.095	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	0,00	68.000,00	ADQUIRIR IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Total Grupo				5.971.840,78	

0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.122	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES	UNIDADE	0,00	200.000,00	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES
Total Grupo				200.000,00	

0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

OBJETIVO: ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.054	PARTICIPAÇÕES EM CONVÊNIOS	UNIDADE	0,00	132.899,99	PARTICIPAR EM CONVÊNIOS
1.055	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	UNIDADE	0,00	16.000,00	
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UNIDADE	0,00	2.556.945,62	MANTER AS ATIVIDADES
2.079	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	41.759,58	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE
2.080	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	UNIDADE	0,00	28.459,27	MANTER O LABORATÓRIO MUNICIPAL
2.081	MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	0,00	235.060,00	MANTER A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
Total Grupo				3.011.124,46	

Handwritten signature

Handwritten signature

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2017

0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	116.258,91	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR HOSPITAL
1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	UNIDADE	0,00	1.006.998,11	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR POSTOS DE SAÚDE
1.058	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS	UNIDADE	0,00	41.883,72	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONTRUIR POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS
2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS	UNIDADE	0,00	4.285.260,17	MANTER OS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS
2.083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	UNIDADE	0,00	3.604.026,04	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO
2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES C/ REC. AIH'S E P R DUTIVIDADE	UNIDADE	0,00	118.170,00	MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES COM REC. AIH'S E P R DUTIVIDADE
2.085	MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB	UNIDADE	0,00	122.735,97	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICO COM REC. PAB
2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE	0,00	2.325.178,09	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Total Grupo				11.620.511,01	

0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA	UNIDADE	0,00	13.424,24	CONTRUIR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	UNIDADE	0,00	348.707,52	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
2.088	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	0,00	226.447,83	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA
2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	0,00	99.492,86	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAM DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS	UNIDADE	0,00	1.162.589,04	MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS
Total Grupo				1.850.661,49	

Ass

Ass

Ass

